



Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008
LEI Nº 351/08 DE: 27.06.2008

FLS.: 123 tm

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS NOS HOSPITAIS, CENTROS DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º O Executivo Municipal, através do Departamento competente, providenciará a instalação de placas informativas permanentes na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, CENTROS DE SAÚDE e UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, constando o nome e o horário de trabalho dos profissionais da área de saúde, lotados nos respectivos estabelecimentos.

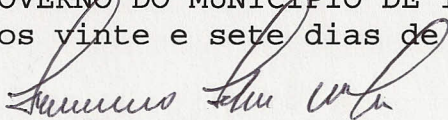
§ 1º A Placa informativa deverá conter o nome do Diretor do Estabelecimento, bem como o número de telefone do órgão municipal de saúde responsável para eventuais reclamações.

§ 2º As placas informativas que trata esta Lei, terão dimensões mínimas de 1,80 x 0,80 metros e deverão ser fixadas, obrigatoriamente, no hall de entrada dos respectivos estabelecimentos, de modo a permitir a perfeita e fácil visualização pelos usuários do Sistema de Saúde do Município.

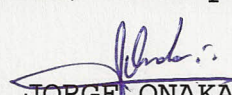
Artigo 2º O Executivo Municipal terá 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, para providenciar a colocação das placas informativas tratadas por esta Lei.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e sete dias de junho de 2008.


DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publica e no arquivada, livro próprio. Data supra.


JORGE ONAKA
Diretor Departamento Administrativo